



Diário Oficial Eletrônico

Ministério Público do Estado do Amazonas

Nº 1615

Manaus, Quarta-feira, 20 de março de 2019

ATOS DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 55/2019/DRH

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO, RESPONDENDO PELA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS,

RESOLVE

DESIGNAR a estagiária VALESKA PESSOA SANGALLETI, matrícula 1000225T, a partir de 14/03/2019, exercendo suas atribuições junto a(o) 58ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa dos Direitos Humanos à Saúde Pública.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Manaus (Am.), 20 de março de 2019

DENIZE SANTOS DE ANDRADE
Diretora de Administração

ATOS DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

ATO Nº 103/2019/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Memorando Nº 227.2019.CEP.0300623.2019.005579 (Procedimento Interno SEI n.º 2019.005579), oriundo da Comissão Especial de Promoção dos Servidores Administrativos, instituída pela Portaria n.º 1577/2017/PGJ;

CONSIDERANDO o disposto no art. 22, e seus incisos, arts. 23, 24 e 26, todos da Lei n.º 2.708, de 26.12.2001, que instituiu o Plano de Carreiras e Vencimentos dos servidores Administrativos da PGJ/AM;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso V, da Lei Complementar Estadual n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

FICAM PROMOVIDOS os servidores pertencentes ao Quadro Efetivo desta Procuradoria-Geral de Justiça, abaixo relacionados:

- AGENTE TÉCNICO – JURÍDICO - MP.07.F.VII - A contar de 11.12.2018
WALDEMAR PEREIRA NETO

- AGENTE DE APOIO – ADMINISTRATIVO - MP.03.E.III - A contar de 11.12.2018
FRANCISCO ELVISLÂNIO PEREIRA
JANINE MEIRE PINATTO

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 19 de março de 2019.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 0715/2019/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Procedimento SEI n.º 2019.001409, onde figura, como interessado, o servidor ORIALI CORRÊA DOS SANTOS, Agente de Apoio – Motorista/Segurança;

CONSIDERANDO o teor do Despacho Nº 78.2019.07AJ-SUBADM.0294744.2019.001409, oriundo da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos,

RESOLVE:

AUTORIZAR a averbação nos assentamentos funcionais do servidor ORIALI CORRÊA DOS SANTOS, Agente de Apoio – Motorista/Segurança, na forma do art. 40, § 9.º da Constituição Federal, do tempo de serviço conforme Certidão de Tempo de Contribuição, expedida pelo Comando do 9.º Distrito Naval – Marinha do Brasil, relativa ao período de 21.02.2000 a 31.01.2012, totalizando 4.363 (quatro mil trezentos e sessenta e três) dias, ou seja, 11 (onze) anos, 11 (onze) meses e 11 (onze) dias, para efeito de aposentadoria e outros direitos eventualmente previstos na Lei.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de março de 2019.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 0749/2019/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Circular n.º 009/2019-PRES, datado de 27.02.2019, oriundo do Conselho Nacional de Procuradores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União – CNPG (Procedimento SEI N.º 2019.005768);

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento, até à localidade do evento, a efetuar-se no dia anterior ao seu início;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XXX, primeira parte, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

AUTORIZAR a Exma. Sra. Dra. LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE, Procuradora-Geral de Justiça, a deslocar-se, até à cidade de Brasília/DF, nos dias 26 e 27.03.2019, a fim de participar da votação e formação de lista triplíce a ser

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos:
Mauro Roberto Veras Bezerra
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

Câmaras Cíveis
Karla Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélio Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Maria José Silva de Aquino
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Públio Caio Bessa Cyrino
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Sílvia Abdala Tuma
Karla Fregapani Leite
Carlos Antônio Ferreira Coêlho

OUVIDORIA
Nicolau Libório dos Santos Filho

encaminhada à Procuradoria-Geral da República, como indicação do colegiado para a vaga destinada a membro do Ministério Público dos Estados para compor o Conselho Nacional de Justiça, concedendo-lhe passagem aérea no trecho Manaus / Brasília / Manaus, e fixando, em 02 (duas), as suas diárias, na forma da Lei.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 18 de março de 2019.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

PORTARIA Nº 0750/2019/PJG

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do art. 9.º do ATO N.º 254/2017/PJG, datado de 19.12.2017,

RESOLVE:

SUSPENDER, a contar desta data, por necessidade de serviço, o gozo das férias a que faz jus a Exma. Sra. Dra. SOLANGE DA SILVA GUEDES MOURA, Promotora de Justiça de Entrância Final, transferido pela Portaria n.º 0741/2019/PJG, datada de 15.03.2019, referente à 2.ª etapa do exercício 2015/2016, para fruição em época oportuna.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 18 de março de 2019.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 0756/2019/PJG

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. FABRÍCIO SANTOS ALMEIDA, Promotor de Justiça Substituto, para atuar na Promotoria de Justiça da Comarca de Tapauá, nas audiências pautadas e na prática de atos processuais e extrajudiciais, no período de 22 a 26.04.2019, concedendo-lhe passagem aérea no trecho Manaus / Tapauá / Manaus, e fixando em 05 (cinco) as suas diárias, na forma da Lei.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 19 de março de 2019.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 0757/2019/PJG

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno – SEI n.º 2019.005844, que trata de Intimação Eletrônica proferida nos autos da Apelação Criminal n.º 0642260-62.2017.8.04.0001;

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 054/98-CSMP, de 23 de setembro de 1998, que disciplina e define a manifestação dos Órgãos do Ministério Público de 1.ª e 2.ª instâncias, no que tange à apresentação de contrarrazões sempre que o advogado, ao interpor o Recurso de Apelação, invocar a aplicação do art. 600, § 4.º, do Código de Processo Penal;

RESOLVE:

DESIGNAR a Exma. Sra. Dra. SARAH PIRANGY DE SOUZA, Promotora de Justiça de Entrância Final, ora com atribuições ampliadas para a 90.ª Promotoria de Justiça da Capital (2.ª Vara Criminal), para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0642260-62.2017.8.04.0001, em tramitação na Segunda Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 19 de março de 2019.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 0758/2019/PJG

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno SEI N.º 2019.005336, onde figura, como interessado, o Exmo. Sr. Dr. WESLEI MACHADO ALVES, Promotor de Justiça Substituto;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XXX, primeira parte, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

RESOLVE:

AUTORIZAR o Exmo. Sr. Dr. WESLEI MACHADO ALVES, Promotor de Justiça Substituto, a deslocar-se, até à cidade de Brasília/DF, nos dias 10 e 11.04.2019, a fim de participar do evento organizado pelo Conselho Nacional do Ministério Público com o tema "Acordos Penais: Aspectos Técnicos e Diretrizes. O MP se preparando para a mudança de paradigmas", concedendo-lhe passagem aérea no trecho Manaus / Brasília / Manaus, e fixando em 02 (duas) as suas diárias na forma da Lei.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 19 de março de 2019.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 0759/2019/PJG

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI N.º 2019.005126, onde figura, como interessado, o Centro de Estudos e

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos:
Mauro Roberto Veras Bezerra
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Karlí Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Maria José Silva de Aquino
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Públio Caio Bessa Cyrino
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Sílvia Abdala Tuma
Karlí Fregapani Leite
Carlos Antônio Ferreira Coêlho

OUVIDORIA

Nicolau Libório dos Santos Filho

Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público – CEAF-MP/AM;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

AUTORIZAR os Exmos. Srs. Promotores de Justiça de Entrância Final, Inicial e Substitutos, a participarem da palestra “PROCESSO COLETIVO”, promovido pelo Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público – CEAF-MP/AM, a realizar-se no dia 02 de maio de 2019, nesta Instituição.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 19 de março de 2019.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 0760/2019/PJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno SEI N.º 2019.005392, onde figura, como interessada, a Exma. Sra. Dra. SARAH PIRANGY DE SOUZA, Promotora de Justiça de Entrância Final;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XXX, primeira parte, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

RESOLVE:

AUTORIZAR a Exma. Sra. Dra. SARAH PIRANGY DE SOUZA, Promotora de Justiça de Entrância Final, a deslocar-se, até à cidade de Brasília/DF, nos dias 10 e 11.04.2019, a fim de participar do evento organizado pelo Conselho Nacional do Ministério Público com o tema "Acordos Penais: Aspectos Técnicos e Diretrizes. O MP se preparando para a mudança de paradigmas", concedendo-lhe passagem aérea no trecho Manaus / Brasília / Manaus, e fixando em 02 (duas) as suas diárias na forma da Lei.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 19 de março de 2019.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 0761/2019/PJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno – SEI n.º 2019.005876, que trata de Intimação Eletrônica proferida nos autos da Apelação Criminal n.º 0206417-09.2014.8.04.0001;

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 054/98-CSMP, de 23 de setembro de 1998, que disciplina e define a manifestação dos Órgãos do Ministério Público de 1.ª e 2.ª instâncias, no que tange à apresentação de contrarrazões sempre que o advogado, ao interpor o Recurso de Apelação, invocar a aplicação do art. 600, § 4.º, do Código de Processo Penal;

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. RODRIGO MIRANDA LEÃO JÚNIOR, Promotor de Justiça de Entrância Final, titular da 69.ª Promotoria de Justiça da Capital (Vara Especializada em Crimes contra Dignidade Sexual de Crianças e Adolescentes), para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0206417-09.2014.8.04.0001, em tramitação na Primeira Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 19 de março de 2019.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 0762/2019/PJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno – SEI n.º 2019.005875, que trata de Intimação Eletrônica proferida nos autos da Apelação Criminal n.º 0000129-60.2017.8.04.6100;

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 054/98-CSMP, de 23 de setembro de 1998, que disciplina e define a manifestação dos Órgãos do Ministério Público de 1.ª e 2.ª instâncias, no que tange à apresentação de contrarrazões sempre que o advogado, ao interpor o Recurso de Apelação, invocar a aplicação do art. 600, § 4.º, do Código de Processo Penal;

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. WESLEI MACHADO ALVES, Promotor de Justiça Substituto, ora com atribuições ampliadas à Promotoria de Justiça da Comarca de Nhamundá, para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0000129-60.2017.8.04.6100, em tramitação na Primeira Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 19 de março de 2019.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 0763/2019/PJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI Nº 2019.005800, onde figura, como interessado, o Exmo. Sr. Dr. CARLOS ANTÔNIO FERREIRA COELHO, Procurador de Justiça;

CONSIDERANDO o atestado médico assinado pelo Dr. Cristiano Paiva, CRM N.º 3376,

RESOLVE:

CONSIDERAR CONCEDIDO, na forma do art. 307, inciso I, c/c o art. 312, todos da Lei Complementar n.º 011/93, ao Exmo. Sr. Dr. CARLOS ANTÔNIO FERREIRA COELHO, Procurador de Justiça, 24 (vinte e quatro) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 20.02.2019 a 15.03.2019.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos:
Mauro Roberto Veras Bezerra
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Karlí Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Maria José Silva de Aquino
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Públio Caio Bessa Cyrino
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Sílvia Abdala Tuma
Karlí Fregapani Leite
Carlos Antônio Ferreira Coêlho

OUVIDORIA

Nicolau Libório dos Santos Filho

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 19 de março de 2019.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 0764/2019/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso V, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

REVOGAR, a contar de 18/03/2019, o teor da Portaria n.º 0663/2019/PGJ, datada de 11/03/2019, que ampliou as atribuições da Exma. Sra. Dra. LIANI MÔNICA GUEDES DE FREITAS RODRIGUES, Procuradora de Justiça, para a 12ª Procuradoria de Justiça.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 19 de março de 2019.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 0765/2019/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno – SEI n.º 2019.005880, que trata de Intimação Eletrônica proferida nos autos da Apelação Criminal n.º 0211730-48.2014.8.04.0001;

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 054/98-CSMP, de 23 de setembro de 1998, que disciplina e define a manifestação dos Órgãos do Ministério Público de 1.ª e 2.ª instâncias, no que tange à apresentação de contrarrazões sempre que o advogado, ao interpor o Recurso de Apelação, invocar a aplicação do art. 600, § 4.º, do Código de Processo Penal;

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. HILTON SERRA VIANA, Promotor de Justiça de Entrância Final, titular da 21.ª Promotoria de Justiça da Capital (1.ª Vara Especializada em Crimes de Uso e Tráfico de Entorpecentes), para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0211730-48.2014.8.04.0001, em tramitação na Segunda Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 19 de março de 2019.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

ATOS DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO

RESOLUÇÃO/CPJ Nº 008/2019-CPJ

RESOLUÇÃO

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o requerimento n.º 2019.002437 (SEI), datado de 04.02.2019, de 10 (dez) dias de férias referentes à 1.ª etapa do exercício 2018/2019, no período de 19/02/2019 a 28/02/2019, formulado pela Exma. Sra. Procuradora-Geral de Justiça, Dra. Leda Mara Nascimento Albuquerque;

CONSIDERANDO o requerimento n.º 2019.004179, datado de 22/02/2019, de suspensão de férias a contar de 22/02/2019, formulado pela Exma. Sra. Procuradora-Geral de Justiça, Dra. Leda Mara Nascimento Albuquerque;

CONSIDERANDO o disposto no art. 33, inciso XXVIII, da Lei Complementar n.º 011/1993;

CONSIDERANDO a decisão, à unanimidade dos votantes, em sessão ordinária do egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, realizada em 1.º de março de 2019;

RESOLVE:

I) CONCEDER 10 (dez) dias de férias, de 19 a 28 de fevereiro de 2019, referentes à 1.ª etapa do exercício 2018/2019, à Exma. Sra. Procuradora-Geral de Justiça, Dra. Leda Mara Nascimento Albuquerque;

II) SUSPENDER o usufruto das férias concedidas no item anterior, a contar de 22/02/2019, na forma requerida pela Exma. Sra. Procuradora-Geral de Justiça, Dra. Leda Mara Nascimento Albuquerque.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

SALA DE REUNIÕES DO EGRÉGIO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 1.º de março de 2019.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça
Presidente do e. CPJ

RITA AUGUSTA DE VASCONCELLOS DIAS
Membro

FLÁVIO FERREIRA LOPES
Membro

NOEME TOBIAS DE SOUZA
Membro

SILVANA MARIA MENDONÇA PINTO DOS SANTOS
Membro

SUZETE MARIA DOS SANTOS
Membro

NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO
Membro

MARIA JOSÉ DA SILVA NAZARÉ
Membro

FRANCISCO DAS CHAGAS SANTIAGO DA CRUZ
Membro

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos:
Mauro Roberto Veras Bezerra
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

Câmaras Cíveis
Karla Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Maria José Silva de Aquino
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Públio Caio Bessa Cyrino
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Sílvia Abdala Tuma
Karla Fregapani Leite
Carlos Antônio Ferreira Coêlho

OUVIDORIA

Nicolau Libório dos Santos Filho

JOSÉ ROQUE NUNES MARQUES
Membro

JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA
Membro

ANTONINA MARIA DE CASTRO DO COUTO VALLE
Membro

MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA
Membro

LIANI MÔNICA GUEDES DE FREITAS RODRIGUES
Membro

KARLA FREGAPANI LEITE
Membro

SILVIA ABDALA TUMA
Membro

RITA AUGUSTA DE VASCONCELLOS DIAS
Membro

FLÁVIO FERREIRA LOPES
Membro

NOEME TOBIAS DE SOUZA
Membro

SILVANA MARIA MENDONÇA PINTO DOS SANTOS
Membro

SUZETE MARIA DOS SANTOS
Membro

NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO
Membro

MARIA JOSÉ DA SILVA NAZARÉ
Membro

FRANCISCO DAS CHAGAS SANTIAGO DA CRUZ
Membro

JOSÉ ROQUE NUNES MARQUES
Membro

JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA
Membro

ANTONINA MARIA DE CASTRO DO COUTO VALLE
Membro

MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA
Membro

LIANI MÔNICA GUEDES DE FREITAS RODRIGUES
Membro

KARLA FREGAPANI LEITE
Membro

SÍLVIA ABDALA TUMA
Membro

ATOS DA SUBPROCURADORIA-GERAL PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 0310/2019/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 205/2010, datado de 11.11.2010, alterado pelo Ato PGJ N.º 003/2018, datado de 08.01.2018, que regulamentou os percentuais da Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas – GAMPE-E,

CONSIDERANDO ainda o teor do Procedimento Interno nº 2019.003835 – SEI,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO o teor da PORTARIA N.º 0303/2019/SUBADM, de 11.03.2019, que relatou o servidor THIAGO BRAGA DANTAS, Agente Técnico - Jurídico, para exercer as atribuições inerentes a seu cargo junto à Secretaria dos Órgãos Colegiados, a partir de 15/04/2019.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA

RESOLUÇÃO/CPJ Nº 010/2019-CPJ

RESOLUÇÃO

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o requerimento n.º 2019.004179 (SEI), datado de 26.02.2019, de restabelecimento de 7 (sete) dias de férias referentes à 1.ª etapa do exercício 2018/2019, no período de 02/03/2019 a 08/03/2019, formulado pela Exma. Sra. Procuradora-Geral de Justiça, Dra. Leda Mara Nascimento Albuquerque;

CONSIDERANDO a exposição oral da Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Jussara Maria Pordeus e Silva, no sentido de que o usufruto de férias não poderia começar em fim de semana ou feriado;

CONSIDERANDO a exposição da Exma. Sra. Procuradora-Geral de Justiça, no sentido de que definiria o usufruto em momento oportuno, sem que isso venha a prejudicar as atividades da Procuradoria-Geral de Justiça;

CONSIDERANDO o disposto no art. 33, inciso XXVIII, da Lei Complementar n.º 011/1993;

CONSIDERANDO a decisão, à unanimidade dos votantes, em sessão ordinária do egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, realizada em 1.º de março de 2019;

RESOLVE:

RESTABELECER 7 (sete) dias de férias, referentes à 1.ª etapa do exercício 2018/2019, à Exma. Sra. Procuradora-Geral de Justiça, Dra. Leda Mara Nascimento Albuquerque, para usufruto em data que não venha a prejudicar as atividades da Procuradoria-Geral de Justiça.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

SALA DE REUNIÕES DO EGRÉGIO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 1.º de março de 2019.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça
Presidente do e. CPJ

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos:
Mauro Roberto Veras Bezerra
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

Câmaras Cíveis
Karla Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélcio Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Maria José Silva de Aquino
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Públio Caio Bessa Cyrino
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Karla Fregapani Leite
Carlos Antônio Ferreira Coêlho

OUVIDORIA

Nicolau Libório dos Santos Filho

ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 19 de março de 2019.

MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 0311/2019/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 4.º, inciso I, do ATO PGJ N.º 076/2013, de 03 de maio de 2013,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo n.º 2019.003835 - SEI,

RESOLVE:

RELOTAR o servidor MURILO MENEZES DO MONTE, Agente Técnico - Jurídico, para exercer as atribuições inerentes a seu cargo junto à Secretaria dos Órgãos Colegiados, a partir de 20/03/2019.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus (Am.), 19 de março de 2019.

MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 0312/2019/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 205/2010, datado de 11.11.2010, alterado pelo Ato PGJ Nº 003/2018, que regulamentou os percentuais da Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas – GAMPE-E,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2019.003835 – SEI,

RESOLVE:

ATRIBUIR ao servidor WILSON DACIO VENTILARI SIMÕES, Agente Técnico-Jurídico, a Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas – GAMPE-E, em 21% (vinte e um por cento), com extensão do horário de trabalho até as 17h, para desempenhar atividades de assessoramento jurídico à 65.ª Promotoria de Justiça com atuação junto ao 13.º Juizado Especial Criminal, a contar de 20/03/2019, até ulterior deliberação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 19 de março de 2019.

MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 130.2019.02AJ-SUBADM.0302220.2018.020149

Autos: 2018.020149

Assunto: Aquisição de 08 (oito) coletes para utilização em fiscalizações promovidas pelas 51.ª e 81.ª Promotorias de Justiça de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor.

CONSIDERANDO o teor do Memorando n.º 35 (0268280), de lavra do Exmo. Sr. Promotor de Justiça, Dr. OTÁVIO DE SOUZA GOMES, por meio do qual solicitou a aquisição de 08 (oito) coletes, para utilização em fiscalizações promovidas pelas 51.ª e 81.ª Promotorias de Justiça de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor.

CONSIDERANDO que o Setor de Compras e Serviços - SCOMS vislumbrou, na espécie, a existência de causa de dispensa de licitação, nos termos do art. 24, II, da Lei n.º 8.666/93;

CONSIDERANDO que, de acordo com o Sistema de Administração Financeira Integrada da SEFAZ – AFI, as contratações realizadas por esta Casa Ministerial no subelemento de despesa 339030-23 – Uniformes, tecidos e aviamentos, durante o exercício de 2019, não ultrapassaram o limite correspondente;

CONSIDERANDO que por meio do Parecer n.º 41 (0302212) a Assessoria Jurídica opinou pela contratação direta, mediante dispensa de licitação, com arrimo no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 c/c Decreto Federal n.º 9.412/2018.

R E S O L V O:

I –DECLARAR dispensável o certame licitatório, com esteio no art. 24, II, da Lei n.º 8.666/93;

II – ADJUDICAR à empresa MARLÚCIA REGINA DE OLIVEIRA SANTOS ME (CONFECÇÕES OPÇÕES & ESTILO), inscrita no CNPJ nº 010.727.654/0001-75, no valor de R\$ 951,00 (novecentos e cinquenta e um reais), de acordo com o Quadro-Resumo do Processo de Compras de nº. 59/2019 (0289426)

III – À DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - DOF, para as providências cabíveis.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus (AM), 19 de março de 2019.

MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Ordenador de Despesas

ATOS DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA

AVISO

AVISO Nº 002.2019
NOTÍCIA DE FATO Nº 040.2019.000292

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da Promotora de Justiça titular na 46ª Promotoria Especializada na Proteção do Patrimônio Público, nos termos do art. 18, caput, e § 3º, da Resolução Nº 006/2015-CSMP;

CONSIDERANDO que da análise dos documentos apresentados não restou comprovada nenhuma irregularidade, não subsistindo razões a subsidiar eventual instauração de inquérito civil vem intimar parte interessada em notícia de fato 040.2019.000292, versando sobre possíveis acúmulo indevido de cargo de professor de TENNER INAUHINY DE ABREU e EGLÊ BETANIA PORTELA WANZELER, para se manifestar acerca do despacho de

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Mauro Roberto Veras Bezerra
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

Câmaras Cíveis
Karla Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazare

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Maria José Silva de Aquino
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
Silvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Públio Caio Bessa Cyrino
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Silvia Abdala Tuma
Karla Fregapani Leite
Carlos Antônio Ferreira Coêlho

OUVIDORIA

Nicolau Libório dos Santos Filho

indeferimento nº 2019/0000041739.46PRODEPPP.

Por oportuno, informo que após o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação em Mural Eletrônico desta intimação, dar-se-á procedência ao arquivamento do presente procedimento, no âmbito desta Promotoria de Justiça, em cumprimento, nos termos do art. 20 da Resolução nº 006/2015-CSMP.

Manaus, 19 de março de 2019

SHEYLA DANTAS FROTA DE CARVALHO
PROMOTORA DE JUSTIÇA TITULAR DA 46ª PRODEPPP

AVISO

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

NOTÍCIA DE FATO Nº 040.2018.002127
Data do Arquivamento: 15 de março de 2019
Promotoria: 39ª Promotoria de Justiça
Requerido: T.C da S.

Objeto: NOTIFICA-SE o NOTICIANTE SIGILOSO, bem como os demais interessados, nos termos do art. 39, § 4º da Resolução CSMP-AM n.006/2015, do teor da PROMOÇÃO DE INDEFERIMENTO DE NOTÍCIA DE FATO N. 040.2018.002127. Trata-se de Notícia de Fato que versa sobre suposta malversação dos valores recebidos pela genitora a título de pensão alimentícia em favor do filho, o qual consta como beneficiário do INSS. Foram notificados para prestar esclarecimentos na Promotoria a avó do menor e o seu genitor. A progenitora afirmou que a genitora vem repassando os valores recebidos título de pensão e benefício do INSS e que o pai da criança também deposita uma quantia mensal para auxiliar na manutenção dos gastos com o menor. O genitor afirmou que, de fato, recebeu algumas reclamações de pessoas que disseram que a genitora não repassaria os valores para a avó do menor e que, em virtude de tais informações, deseja ingressar com a ação judicial para obter a guarda do menor. A Promotoria de Justiça tentou notificar a genitora da criança, ora Requerida na presente notícia de fato, porém não logrou êxito. O telefone celular informado pela avó da criança estava desligado, tendo sido a chamada encaminhada para caixa postal. Após, foi enviado ofício para o Tribunal Regional Eleitoral, porém não foi localizado eleitor com os dados informados pela Promotoria. É o relatório. Ab initio, verifica-se que não há muitos elementos na Notícia de Fato que possam ensejar o prosseguimento das diligências. O noticiante sigiloso não forneceu dados suficientes que pudessem levar à conclusão de que há, de fato, malversação dos valores recebidos pela genitora. Além disso, a progenitora do menor afirmou que vem recebendo regularmente os valores, os quais seriam repassados pela mãe da criança.

O genitor informou de maneira genérica que vem recebendo informações de que a genitora não repassaria os valores, porém não há conjunto probatório mínimo que possa corroborar tais informações. A genitora do menor não foi localizada, o que dificulta uma melhor apuração do caso. Há necessidade de sua oitiva para adoção de novas diligências, uma vez que, em virtude de acordo homologado judicialmente, é a atual guardiã do menor, sendo a responsável pela gerência dos valores recebidos a título de obrigação alimentícia. É importante ressaltar que, não obstante a existência do aludido acordo judicial, quem exerce a guarda de fato do menor é a progenitora. Sendo assim, a avó e o genitor foram instruídos para que regularizem essa situação perante o Judiciário por meio da ação cabível. Dessa forma, considerando a ausência de conjunto probatório mínimo a ensejar novas diligências, promovo o INDEFERIMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 040.2018.002127, com lastro no art. 4º, III, da Resolução nº 174/2017, alterada pela Resolução nº 189/2018, ambas do Conselho Nacional do Ministério Público.

Manaus/AM, 15 de março de 2019.

SIMONE BRAGA LUNIÈRE DA COSTA
Promotora de Justiça

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO Nº 003/2019-2ªPJC

Portaria nº 009/2019-2ªPJC.
Data da expedição: 18/02/2019
Reclamado: Município de Coari-Am
Objeto: Apurar suposta falta de medicamentos e insumo hospitalar no Hospital Regional de Coari-Am.
Publique-se em local de Costume e o extrato desta Portaria (em formato "pdf") no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas (DOMPE-AM), por meio do endereço eletrônico dompe@mpam.mp.br, procedendo a todas as formalidades previstas no artigo 7º, § 2º, I, da Resolução nº 006/2015-CSMP.

Promotor de Justiça: Vivaldo Castro de Souza

AVISO

PARECER Nº 1.2019.39PROM_MAO.0300645.2018.014689
PROMOÇÃO DE INDEFERIMENTO DE NOTÍCIA DE FATO Nº 040.2018.002127
Promotoria: 39ª Promotora de Justiça
Objeto: Malversação de valores recebidos a título de pensão e benefício do INSS
Requerida: T.C. da S.

Trata-se de Notícia de Fato, com noticiante sigiloso, que versa sobre suposta malversação dos valores recebidos pela genitora a título de pensão alimentícia em favor do filho, o qual consta como beneficiário do INSS.

Foram notificados para prestar esclarecimentos na Promotoria a avó e o genitor do menor.

A progenitora afirmou que a genitora vem repassando os valores recebidos título de pensão e benefício do INSS.

O genitor afirmou que, de fato, recebeu algumas reclamações de pessoas que disseram que a genitora não repassaria os valores para a avó do menor e que, em virtude de tais informações, deseja ingressar com a ação judicial para obter a guarda do menor.

A Promotoria de Justiça tentou notificar a genitora da criança, ora Requerida na presente notícia de fato, porém não logrou êxito. O telefone celular informado pela avó da criança estava desligado, tendo sido a chamada encaminhada para caixa postal.

Após, foi enviado ofício para o Tribunal Regional Eleitoral, porém não foi localizado eleitor com os dados informados pela Promotoria.

É o relatório.

Ab initio, verifica-se que não há muitos elementos na Notícia de Fato que possam ensejar o prosseguimento das diligências. O noticiante sigiloso não forneceu dados suficientes que pudessem levar à conclusão de que há, de fato, malversação dos valores recebidos pela genitora.

Além disso, a progenitora do menor afirmou que vem recebendo regularmente os valores, os quais seriam repassados pela mãe da criança.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Mauro Roberto Veras Bezerra
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

Câmaras Cíveis
Karla Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Maria José Silva de Aquino
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque
(Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Públio Caio Bessa Cyrino
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Sílvia Abdala Tuma
Karla Fregapani Leite
Carlos Antônio Ferreira Coêlho

OUVIDORIA

Nicolau Libório dos Santos Filho

O genitor informou de maneira genérica que vem recebendo informações de que a genitora não repassaria os valores, porém não há conjunto probatório mínimo que possa corroborar tais informações.

A genitora do menor não foi localizada, o que dificulta uma melhor apuração do caso. Há necessidade de sua oitiva para adoção de novas diligências, uma vez que, em virtude de acordo homologado judicialmente, é a atual guardiã do menor, sendo a responsável pela gerência dos valores recebidos a título de obrigação alimentícia.

É importante ressaltar que, não obstante a existência do aludido acordo judicial, quem exerce a guarda de fato do menor é a progenitora. Sendo assim, a avó e o genitor foram instruídos para que regularizem essa situação perante o Judiciário por meio da ação cabível.

Dessa forma, considerando a ausência de conjunto probatório mínimo a ensejar novas diligências, promovo o INDEFERIMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 040.2018.002127, com lastro no art. 4º, III, da Resolução nº 174/2017, alterada pela Resolução nº 189/2018, ambas do Conselho Nacional do Ministério Público.

Manaus/AM, 15 de março de 2019.

SIMONE BRAGA LUNIÈRE DA COSTA
Promotora de Justiça

AVISO

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO Nº 2019/0000042849.57PRODIHC

Notícia de Fato: nº 039.2019.000115

Investigado: Joel Duarte

Interessada: Ana Cleise do Nascimento Calheiro

Assunto: Requerimento de Intervenção Ministerial em Pleito Eleitoral de Associação Privada

EMENTA. Direito Civil. Associação Privada. Suposto Descumprimento de Deliberação Assemblear. Anulação do Pleito. Matéria de Direito Individual Disponível. Indeferimento Liminar. Arquivamento

Trata-se de Notícia de Fato em que a Interessada pugna pela intervenção do Ministério Público, para fins de impugnação do pleito eleitoral da Liga Esportiva Jorge Teixeira IV, em razão do candidato de uma das chapas não preencher os requisitos exigidos pelo estatuto da referida associação privada.

Os autos vieram acompanhados de cópia do estatuto jurídico da referida associação.

É o relatório.

Passo a considerar.

Em que pese as justificativas apresentadas pela Interessada, no sentido de demonstrar a falta de legitimidade do Investigado, esclareça-se que as nuances do processo eleitoral de órgãos da associação privada em comento não são aptas a ensejar a persecução investigativa do Parquet, porquanto não impliquem lesão ou ameaça de lesão aos interesses e direitos tutelados pelo Ministério Público.

Com efeito, a pretensão da Interessada, consistente na anulação do pleito da associação, deverá ser deduzida em juízo, por estar adstrita à questão de direito privado, podendo se valer, para tanto, de advogado particular ou, se hipossuficiente, de defensor público.

Diante do exposto, INDEFIRO a instauração de Inquérito Civil com fundamento no art. 23, I, da Resolução nº 006/2015-CSMP, determinando, para tanto, que se adotem as seguintes providências:

I – Cientifique-se a Interessada pelos meios condicionais ou, na sua impossibilidade, através da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público (DOMPE), nos termos do art. 18, § 1º, da Resolução nº 006/2015-CSMP;

II – Transcorrido o prazo recursal in albis, promova-se o arquivamento em local próprio nesta promotoria de justiça, ou em caso de apresentação de recurso, v. os autos conclusos, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 20 da Resolução 006/2015-CSMP.

Manaus/AM, 19 de março de 2019

Sheyla Andrade dos Santos
Promotora de Justiça em Substituição Legal

AVISO Nº 2019/0000042047.46PRODEPPP

NOTÍCIA DE FATO Nº 039.2018.000652

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da Promotora de Justiça titular na 46ª Promotoria Especializada na Proteção do Patrimônio Público, nos termos do art. 18, caput, e § 3º, da Resolução Nº 006/2015-CSMP;

CONSIDERANDO que da análise dos documentos apresentados não restou comprovada nenhuma irregularidade, não subsistindo razões a subsidiar eventual instauração de inquérito civil vem intimar parte interessada em notícia de fato 039.2018.000652, versando sobre possíveis atos de improbidade administrativa praticados por agentes públicos da SEPROR/AM que teriam removido sem autorização prévia do órgão fiscalizador 55,35 toneladas de sementes de malva, cuja utilização havia sido suspensa, para se manifestar acerca do despacho de indeferimento nº 2019/0000041493.46PRODEPPP.

Por oportuno, informo que após o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação em Mural Eletrônico desta intimação, dar-se-á procedência ao arquivamento do presente procedimento, no âmbito desta Promotoria de Justiça, em cumprimento, nos termos do art. 20 da Resolução nº 006/2015-CSMP.

Manaus, 18 de março de 2019

SHEYLA DANTAS FROTA DE CARVALHO
PROMOTORA DE JUSTIÇA TITULAR DA 46ª PRODEPPP

PORTARIA Nº 2019/0000043393

DOCUMENTO Nº 2019/0000043397.51PRODECON

EXTRATO DA PORTARIA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: Nº: 018.2019.000024

Data da Instauração: 15/03/2019

Promotoria: 51ª PRODECON.

Objeto: Acompanhar o andamento processual da Ação Civil Pública 0260176-87.2011.8.04.0001 que deverá ser concluído por ocasião do trânsito em julgado da decisão proferida nos autos judiciais, podendo, para isso, ser prorrogado quantas vezes for necessário.

Manaus, 15 de março de 2019

Otávio de Souza Gomes
Promotor de Justiça

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Mauro Roberto Veras Bezerra
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Karla Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Maria José Silva de Aquino
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque
(Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Públio Caio Bessa Cyrino
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Sílvia Abdala Tuma
Karla Fregapani Leite
Carlos Antônio Ferreira Coêlho

OUVIDORIA

Nicolau Libório dos Santos Filho

PORTARIA Nº 2019/0000043400

DOCUMENTO Nº 2019/0000043404.51PRODECON
EXTRATO DA PORTARIA
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: Nº: 018.2019.000025
Data da Instauração:15/03/2019
Promotoria: 51ª PRODECON.

Objeto: Acompanhar o andamento processual da Ação Civil Pública 0260176-87.2011.8.04.0001 que deverá ser concluído por ocasião do trânsito em julgado da decisão proferida nos autos judiciais, podendo, para isso, ser prorrogado quantas vezes for necessário.

Manaus, 15 de março de 2019

Otávio de Souza Gomes
Promotor de Justiça

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Mauro Roberto Veras Bezerra
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

Câmaras Cíveis
Karla Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Maria José Silva de Aquino
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque
(Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Públio Caio Bessa Cyrino
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Sílvia Abdala Tuma
Karla Fregapani Leite
Carlos Antônio Ferreira Coêlho

OUVIDORIA
Nicolau Libório dos Santos Filho